
TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ABERTURA DE CONTA DE PAGAMENTO

O presente termo de adesão para contratação de Prestação de Serviços e Abertura de Conta de Pagamento ("Termo") é celebrado por e entre **SPIN PAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, n.º 39, 2º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.219.232/0001-21, neste ato representada na forma do seu Termo Social ("NuPay"); e,

Usuário, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada no respectivo Formulário de Cadastro ou documento equivalente aceito pela NuPay, que é parte integrante deste Termo, ora designada "Loja Virtual Participante".

NuPay e **Loja Virtual Participante** são doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, conjuntamente, "Partes".

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos, cláusulas e condições, bem como eventuais anexos, servem para regular a relação entre a Loja Virtual Participante e NuPay. Para execução dos serviços prestados além das condições acordadas neste termo, as partes deverão cumprir com o Regulamento e Manuais Operacionais NuPay disponíveis no site oficial www.nupaybusiness.com.br, e leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, a legislação anticorrupção e a Lei Geral de Proteção de Dados que lhe sejam aplicáveis.

1.2. Os termos com letras iniciais maiúsculas contidos no presente Termo terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Arranjo NuPay, o qual estabelece as regras e procedimentos gerais que regem o funcionamento do Arranjo NuPay e que devem ser observados pela NuPay, pelas Instituições Parceiras e pela Loja Virtual Participante ("Regulamento"), salvo se de outra forma definido no presente termo.

1.3 O presente termo contempla todos os serviços de pagamento prestados pela NuPay. A contratação de cada serviço foi acordada entre as partes, através de proposta comercial encaminhada e aceita pela Loja Virtual Participante. Qualquer contratação/exclusão de um dos serviços será formalizada mediante proposta comercial entre as partes, passando a fazer parte indissociável deste termo.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer os termos e condições para a prestação à Loja Virtual Participante de serviços de pagamento para fins da realização de transações de pagamento não presenciais, relacionadas à aquisição de produtos e/ou serviços, por Compradores, em Lojas Virtuais Participantes, por meio (i) da infraestrutura de pagamentos desenvolvida pela NuPay ("Sistema NuPay"), no âmbito dos Arranjos de Pagamentos NuPay, abrangendo (a) transações de pagamento pré-pagas ("Transações de Pagamento Pré-Pagas"); e (b) transações de pagamento com instrumento de pagamento pós-pago emitido por Instituição de Pagamento que seja Participante dos Arranjos de Pagamento NuPay ("Transações de Pagamento Pós-pagas"); bem como, conforme o caso, (ii) do sistema desenvolvido pelo Banco Central do Brasil denominado "Pix" que permite a realização de transferências e pagamentos instantâneos ("Transações de Pagamento Pix" e, em conjunto com as Transações de Pagamento Pré-Pagas e as Transações de Pagamento Pós-Pagas, as "Transações de Pagamento").

2.1.1. A NuPay firmou Acordos Operacionais com determinadas Instituições Parceiras para a prestação conjunta dos serviços de pagamento definidos neste termo. As Instituições Parceiras são partes aderentes ao Regulamento que se obrigam a, conjuntamente com a NuPay, prestar os serviços descritos neste Termo.

2.1.2. A NuPay também firmou com instituições financeiras e instituições de pagamento Acordos de Interoperabilidade para viabilizar o fluxo de recursos entre o Arranjo NuPay Pré-Pago e Pós-Pago e os arranjos de pagamento de tais instituições para fins da liquidação das Transações de Pagamento ("Termo de Interoperabilidade").

2.2. A Loja Virtual Participante reconhece e concorda que a prestação de serviços estipulada neste Termo é dependente e sujeita ao cumprimento continuado, pelas Instituições Parceiras do Arranjo NuPay e pelas Instituições integrantes do Sistema de Pagamento Instantâneos "Pix" do disposto no respectivo Acordo Operacional da Instituição Parceira; assim como ao cumprimento continuado do disposto nos Termos de Interoperabilidade pelas respectivas instituições signatárias.

2.3. Quaisquer outros serviços que venham a ser objeto de contratação futura entre as Partes, que não os serviços de pagamento descritos no corpo deste Termo, deverão ter seus termos e condições especificamente acordados entre as Partes por meio de Aditivo(s) ao presente Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da NuPay: A fim de viabilizar a realização das Transações de Pagamento, a NuPay, conforme aplicável, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste termo, é responsável pela realização das seguintes atividades:

- (a) captura das Transações de Pagamento, desde que o Sistema NuPay esteja integrado com a Plataforma da Loja Virtual Participante;
- (b) Repasse das informações relativas às Transações de Pagamento capturadas da Loja Virtual Participante à Instituição Parceira, que deverá, por sua vez, confirmar, autenticar e autorizar a Transação de Pagamento;
- (c) liquidação das Transações de Pagamento, realizadas por Compradores à Loja Virtual Participante, nos termos dos Manuais Operacionais NuPay;
- (d) disponibilização de Conta de Pagamento Eletrônica à Loja Virtual Participante junto à NuPay, nos termos previstos na Seção 5 deste Termo, bem como manutenção e gestão de referida Conta de Pagamento em nome da Loja Virtual participante, conforme o caso; e
- (e) disponibilização de plataforma de consulta e conciliação de transações da Loja Virtual Participante.
- (f) manter o Sistema NuPay em funcionamento de acordo com os Manuais Operacionais NuPay, de forma a permitir a realização das Transações de Pagamento de modo ininterrupto;
- (g) atualizar as regras e procedimentos do Sistema NuPay em razão de eventuais mudanças na legislação e/ou regulamentação aplicável aos serviços previstos neste Termo, ou ainda em função de evoluções tecnológicas adotadas pela NuPay;
- (h) comunicar à Loja Virtual Participante as atualizações nas regras e procedimentos do Sistema NuPay, a fim de que esta possa tomar conhecimento e atestar o cumprimento de eventuais novas obrigações a que esteja sujeita;
- (i) comunicar à Loja Virtual Participante qualquer situação que possa afetar a continuidade deste Termo;
- (j) atender às normas e melhores práticas do mercado com relação à segurança e confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Sistema NuPay e Pix, conforme o caso.

- (k) manter, durante todo o prazo de vigência deste Termo, a sua regular adesão ao Pix nos termos da regulamentação vigente.

3.2. Obrigações da Loja Virtual Participante: A fim de possibilitar que a NuPay preste os serviços do presente termo, sem prejuízo das demais obrigações, a Loja Virtual Participante deverá:

- (a) assegurar que a Loja Virtual Participante disponibilize a opção de pagamento por meio do Sistema NuPay aos Compradores;
- (b) assegurar que sua plataforma esteja integrada ao Sistema NuPay, de modo a permitir a identificação e captura das informações (via API NuPay) relativas aos Compradores e às Transações de Pagamento, nos termos dos Manuais Operacionais NuPay;
- (c) possuir infraestruturas física e tecnológica adequadas ao atendimento dos requerimentos definidos no Regulamento e nos Manuais Operacionais NuPay;
- (d) manter conta de pagamento e/ou conta de depósito de sua titularidade, em instituições financeiras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil e que possibilitem recebimento de transações via Pix;
- (e) manter conta de pagamento de sua titularidade junto à NuPay, nos termos previstos na Seção 5 deste Termo;
- (f) compartilhar com a NuPay os dados dos Compradores que sejam necessários para fins dos serviços prestados no âmbito do Sistema NuPay, sempre em conformidade com a legislação aplicável e nos termos especificados na Cláusula 9 deste Termo;
- (g) manter atualizado seu cadastro junto à NuPay, contendo, no mínimo, as informações previstas na cláusula 5.4 deste este Termo e incluindo lista atualizada com informações sobre as respectivas contas de pagamento e/ou conta de depósito por ela detidas ("Cadastro"); e
- (h) observar e cumprir, conforme o caso, todas as obrigações previstas na regulamentação vigente relacionadas ao ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, o qual envolve o arranjo instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix), mas não se limitando, as obrigações previstas no Manual de Uso da Marca Pix.

3.3. Por sua vez, as Instituições Parceiras são as únicas e exclusivas responsáveis pelo processo de confirmação, autenticação e autorização das Transações de Pagamento no âmbito do Sistema NuPay e do sistema de pagamento instantâneos “Pix”, nos termos previstos no Regulamento e nos Manuais Operacionais NuPay, sendo que a NuPay não terá qualquer responsabilidade por tal processo, incluindo, mas não se limitando, por qualquer ilegitimidade ou ilegalidade no referido processo.

3.4. Para fins da prestação dos serviços descritos, a Loja Virtual Participante compromete-se a informar imediatamente à NuPay a respeito de:

- (a) quaisquer alterações às informações e/ou documentos fornecidos quando de seu cadastro junto à NuPay;
- (b) alterações em seus sistemas internos que possam prejudicar sua integração com o Sistema NuPay; e
- (c) ocorrência de falhas ou quebras do sistema interno da Loja Virtual Participante, nos termos dos Manuais Operacionais NuPay.

3.5. Todas as atividades previstas nesta Seção 3 deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos previstos nos Manuais Operacionais NuPay.

4. INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NUPAY

4.1. Para fins da prestação dos serviços aqui previstos pela NuPay e pela Instituição Parceira, a Loja Virtual Participante concorda que deverá assegurar que seus sistemas internos estejam integrados ao Sistema NuPay, de acordo com os requisitos técnicos especificados nos Manuais Operacionais NuPay, ficando exclusivamente responsável pelos custos relacionados a eventuais desenvolvimentos sistêmicos que sejam necessários para fins de tal integração e, conforme ao caso, ao sistema de pagamentos instantâneos brasileiro Pix.

4.2. As Partes concordam que será devido pela Loja Virtual Participante à NuPay o montante referente ao custo de integração da NuPay, conforme comunicada à Loja Virtual e publicada nos canais de comunicação, ficando, porém, acordado que tal valor não será devido pela Loja Virtual Participante à NuPay caso a integração seja totalmente concluída dentro dos prazos acordados.

5. DA CONTA DE PAGAMENTO NUPAY

(i) CRIAÇÃO DA CONTA DE PAGAMENTO E CADASTRO

5.1. Nos termos deste Termo, a Loja Virtual Participante contrata junto à NuPay a abertura de conta de pagamento pré-paga, de sua titularidade, para fins do recebimento

e transferência de recursos relativos à liquidação de Transações de Pagamento realizadas no âmbito do Sistema NuPay (“Conta de Pagamento”) incluindo os oriundos e gerados através do arranjo instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix).

5.2. A Loja Virtual Participante poderá, a qualquer momento, (i) acessar suas informações cadastrais e solicitar sua alteração; e (ii) acessar informações referentes à Conta de Pagamento e transações nela realizadas, por meio dos relatórios e canais de comunicação a serem disponibilizados pela com a NuPay.

5.3. A abertura da Conta de Pagamento está restrita a lojas virtuais que sejam pessoas jurídicas e atendam aos requisitos previstos nesta Seção 5. A Loja Virtual Participante, neste ato, declara que atende a tais requisitos.

5.4. Para a abertura da Conta de Pagamento e utilização dos serviços de pagamento disponibilizados pela NuPay, a Loja Virtual Participante deverá ter criado o seu Cadastro e informar dados referentes à empresa e seus administradores.

5.4.1. A Loja Virtual Participante declara que forneceu todas as informações/documentos previstos na cláusula acima à NuPay e autoriza esta a realizar, por si própria ou por meio de terceiros contratados, todas as consultas e verificações necessárias para confirmar as informações/documentos fornecidos, nos termos deste Termo, dos Termos e Condições de Uso, da Política de Privacidade e da legislação sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

5.4.2. As informações e documentos fornecidos pela Loja Virtual Participante deverão ser completos, preenchendo-se todos os espaços obrigatórios com informações exatas, precisas e verdadeiras, sendo a Loja Virtual Participante a única responsável pelos dados fornecidos. Todas as informações prestadas pela Loja Virtual Participante à NuPay no âmbito de seu Cadastro são consideradas verdadeiras, e a Loja Virtual Participante declara-se ciente e de acordo com todos os termos que lhe foram apresentados.

5.4.3. A Loja Virtual Participante concorda e autoriza que qualquer informação por ele fornecida à NuPay, seja incluída nos registros da NuPay.

5.5. A NuPay poderá solicitar e a Loja Virtual Participante se compromete a fornecer, a qualquer tempo, informações e documentos adicionais a fim de garantir a veracidade das informações cadastrais da Loja Virtual Participante, bem como o cumprimento da regulamentação de cadastro de clientes, da Lei geral de Proteção aos Dados e prevenção à lavagem de dinheiro eventualmente aplicáveis.

5.6. A Loja Virtual Participante se compromete a manter suas informações cadastrais junto à NuPay atualizadas, comunicando quaisquer alterações em suas condições à NuPay no prazo de 4 (quatro) dias úteis da respectiva alteração, sob pena de arcar com qualquer ônus ou prejuízo sofrido pela Loja Virtual Participante em função do não cumprimento desta obrigação, podendo, ainda, a NuPay solicitar eventuais atualizações de tempos em tempos.

5.7. A inclusão da Loja Virtual Participante está condicionada à aceitação prévia pela NuPay, conforme critérios de interesse comercial, estando sujeita à verificação prévia de inexistência de irregularidade na identificação e/ou nos dados cadastrais do Cliente, de seu representante legal e/ou de seu procurador, cabendo à Loja Virtual Participante encaminhar toda a documentação e informações exigidas pela NuPay, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

(ii) UTILIZAÇÃO DA CONTA DE PAGAMENTO

5.8. Uma vez aprovada a criação da Conta de Pagamento, independentemente do efetivo trânsito de recursos por referida conta, fica subentendido que a Loja Virtual Participante está de acordo com todos os termos e condições deste Termo, da Política de Privacidade, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, da Lei Geral de Proteção os Dados, do Código de Ética todos disponíveis em www.nupaybusiness.com.br

5.9. A Loja Virtual Participante, para execução deste termo, autoriza a NuPay, realize o cadastro de chaves Pix relacionadas a conta de pagamento de sua titularidade no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais ("DICT") bem como, alterá-las em casos de necessidades, mediante solicitação da Loja Virtual Participante.

5.9.1 A NuPay irá, para fins de liquidação das transações de pagamentos realizadas por meio do sistema NuPay ou Pix, gerenciar e operar a conta de pagamento e autoriza que a NuPay, conforme necessário, inicie uma transação de pagamento da conta mantida junto à NuPay para uma conta de titularidade da Loja Virtual Participante em uma Instituição Destinatária.

5.9.2 A Loja Virtual Participante poderá revogar a autorização descrita na cláusula 5.9 deste termo a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada aos nossos canais de comunicação, arcando com os eventuais ônus decorrentes.

5.10 A Conta de Pagamento contratada junto à NuPay é única e intransferível, sendo atribuída a uma única Loja Virtual Participante.

5.11. Os aportes na Conta de Pagamento da Loja Virtual Participante deverão ser originados apenas das Transações de Pagamento realizadas no âmbito do Sistema NuPay, ou do Pix, conforme o caso, ou de depósitos necessários à efetivação de reembolsos no caso de saldo insuficiente para essa ação.

5.12. As transferências da Conta de Pagamento (i) serão realizadas mediante solicitação, pela Loja Virtual Participante, à NuPay, podendo ser pré-agendadas junto à NuPay ou, ainda, automatizadas e (ii) deverão ser destinadas à conta de pagamento ou de depósito de titularidade da Loja Virtual Participante, conforme indicada pela Loja Virtual Participante no momento de seu cadastro junto à NuPay ou, desde que autorizado pela NuPay com base na justificativa apresentada pela Loja Virtual Participante, em contas correntes ou de pagamento de empresas filiadas a esta.

5.12.1. Para fins do disposto no item 5.10 acima, as Partes desde já reconhecem que, em hipótese alguma, serão aceitas transferências da Conta de Pagamento para outras contas que não aquelas de titularidade exclusiva da Loja Virtual Participante, ou de uma de suas afiliadas, se aplicável.

5.12.2. Os valores existentes ou a serem depositados na Conta de Pagamento mantida pela Loja Virtual junto à NuPay não poderão ser objeto de vinculação como garantias ou outros fins que não aqueles solicitados pela justiça.

5.13. A Loja Virtual Participante declara que os aportes e transferências realizados na Conta de Pagamento são regulares e que responderá por qualquer infração ou crime associada à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou ato ilícito, mantendo a NuPay indene de qualquer responsabilidade relacionada ou de qualquer forma decorrente de tais atividades ou infrações.

5.14. A NuPay poderá, dentre outras medidas: (i) bloquear a conta de pagamento bem como de forma total ou parcialmente os valores existentes na Conta de Pagamento, como garantia para cobrir potenciais danos à esta empresa, incluindo, mas não se limitando, (i) a aumento considerável do número de devoluções, notificações de ocorrência de Pix, reclamações de usuários que indiquem uma possível falha de segurança ou fraude; (ii) eventuais multas aplicadas por uso indevido da Marca Pix; (iii) a comercialização de produtos ou serviços que possam causar danos à imagem da NuPay.

5.14.1 No caso de ocorrer a hipótese prevista na cláusula acima, a Loja Virtual Participante será comunicada pela NuPay e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa, com a devida documentação. Caso a justificativa seja plausível, a NuPay irá realizar a devolução dos valores bloqueados sempre na próxima liquidação.

5.15. Caso a instituição financeira ou instituição de pagamento que detém a conta de destino dos recursos, por qualquer motivo, recuse o recebimento do dinheiro, os recursos retornarão à Conta de Pagamento e tal fato será informado à Loja Virtual Participante para que solucione a situação com a instituição financeira ou instituição de pagamento ou então indique outra conta de sua titularidade para a transferência dos recursos. Em todo o caso, caberá à Loja Virtual Participante arcar com todos os custos decorrentes das transferências ou tentativas de transferência feitas após a primeira.

5.16. A NuPay não será responsável e tampouco garantirá o cumprimento das obrigações assumidas pela Loja Virtual Participante perante terceiros em relação aos pagamentos a efetuar ou a receber por meio da Conta de Pagamento.

5.17. A Loja Virtual Participante, desde já, autoriza a NuPay a debitar da Conta de Pagamento recursos eventualmente devidos aos clientes da Loja Virtual Participante, em razão de estornos autorizados de acordo com as regras do Sistema NuPay, desde que a Conta de Pagamento tenha saldo disponível. Fica, desde já, estabelecido que a Conta de Pagamento em nenhuma hipótese poderá ter saldo negativo, devendo a Loja Virtual Participante manter saldo suficiente em sua Conta de Pagamento para quaisquer estornos que sejam autorizados.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. Em decorrência dos serviços prestados, para as transações de pagamento Pós-Pagas instituídas através do presente, bem como para as transações de pagamento Pré-pagas, as partes acordaram com as tarifas apresentadas em proposta comercial.

6.1.2. A remuneração disposta na proposta comercial acordada entre as partes, poderá ser revista e ajustada, de comum acordo entre as partes, em casos de ocorrência ou verificação de condições de mercado que gerem aumento dos custos atribuídos para a operação, alterações no regime tributário, e/ou alteração de normas aplicáveis que comprovadamente impactem na execução do presente termo, desde que mediante comunicação prévia à Loja Virtual Participante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A remuneração supracitada é composta pela: i) a taxa de antecipação, ii) os custos oriundos da antecipação, identificados expressamente ao usuário no momento da simulação da antecipação ou na aceitação, iii) qualquer valor devido ao emissor do respectivo instrumento de pagamento.

6.3. A Remuneração será automaticamente debitada, pela NuPay, do montante de cada Transação de Pagamento, com o que a Loja Virtual, desde já, expressamente concorda.

6.4. A NuPay deverá emitir mensalmente a nota fiscal relativa à parcela da Remuneração a ela destinada, que deverá ser enviada à Loja Virtual em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados necessários para a emissão.

7. DA ANTECIPAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VENDAS (ARV)

7.1. A Loja Virtual desde já acorda que a Instituição Parceira realize a "ARV" relativa às Transações de Pagamento Pós-Pagas. As condições comerciais de cada pré-pagamento serão ajustadas entre as Partes.

7.2. Por meio do ARV o valor líquido das Transações de Pagamento Pós-Pagas geradas pela Loja Virtual Participante passará a ser pago aplicando-se automaticamente a taxa de antecipação aplicável.

7.3. A ARV poderá implicar na realização de cessão ou transferência dos recebíveis oriundos das Transações de Pagamento Pós-Pagas para a NuPay ou terceiros que esta venha a determinar. Diante disso, a Loja Virtual Participante, para fins da ARV, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos arts. 684 e 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o Código Civil Brasileiro), autoriza a NuPay para, em seu nome e por sua conta, negociar os termos, ceder e transferir definitivamente os recebíveis oriundos das Transações de Pagamento Pós-Pagas a tais terceiros, podendo para tanto firmar termos, instrumentos, termos de cessão e/ou qualquer outro documento, bem como praticar quaisquer atos que sejam necessários para formalizar e validar a transferência dos recebíveis.

7.4. Nas operações de cessão aqui tratadas, a Loja Virtual desde já reconhece e aceita que é responsável pela legitimidade, devida existência e formalização dos recebíveis cedidos, bem como pelos estornos, débitos e cancelamentos ocorridos com relação a tais recebíveis, devendo reembolsar a NuPay (ou terceiro por ela indicado nos termos da presente Cláusula) em caso de estorno, débito, ou cancelamento dos recebíveis cedidos. Fica convencionado que o valor dos estornos, débitos e cancelamentos, poderá ser deduzido dos valores futuros a serem pagos à Loja Virtual em decorrência das Transações de Pagamento.

8. DELIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

8.1. A Loja Virtual Participante reconhece e concorda que é a única e exclusiva responsável pelos processos que englobam (i) a integração de sua plataforma com o Sistema NuPay, de modo a permitir a identificação dos Compradores e captura das Transações de Pagamento; e (ii) a comercialização e a entrega do produto ou prestação do serviço adquirido por um Comprador na Plataforma da Loja Virtual Participante e; (iii) a correta utilização da marca Pix em sua plataforma de acordo com o Manual de Uso da Marca Pix suas atualizações, disponíveis no site oficial do Banco Central do Brasil.

8.1.1. A NuPay poderá suspender a aceitação do Pix pelo estabelecimento comercial, em caso de reincidência de infração relacionada ao uso da marca, de recusa ou de demora injustificada para a regularização do uso da marca;

8.2. A Loja Virtual Participante reconhece que será a única e exclusiva responsável por qualquer reclamação ou contestação, por parte de um Comprador, relacionada a falhas ou atrasos na entrega do produto ou na prestação de serviços nelas adquirido e/ou à qualidade de tal produto ou serviço, sendo a Loja Virtual Participante a única responsável por analisar qualquer reclamação ou contestação a esse respeito.

8.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.2 acima, caso a NuPay seja questionada por qualquer Comprador a respeito dos produtos adquiridos ou serviços prestados pela Loja Virtual Participante, esta se obriga a apresentar à NuPay, no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da eventual solicitação da NuPay, as notas fiscais, documentos, e/ ou comprovantes de entrega ou prestação de serviço, conforme aplicável, para comprovar a efetiva entrega do produto ou prestação do serviço ao Comprador. Em caso de não apresentação dos documentos no prazo fixado, a Loja Virtual estará sujeita a não liquidação do valor líquido da respectiva transação.

8.3.1 Caso ocorram os eventos descritos nas cláusulas 8.1., 8.2. e 8.3. acima após o encerramento da conta da Loja Virtual Participante, a Loja Virtual deverá reembolsar a NuPay pelos débitos que ocorrerem em função desses eventos.

8.4. Em caso de ocorrência de erro em relação às informações contidas na instrução de pagamento, a NuPay não se responsabiliza pelo cancelamento ou pela reversão de Transações de Pagamento liquidadas, ainda que possa auxiliar em tal procedimento de cancelamento e reversão por mera liberalidade.

8.5. Caso a NuPay se torne parte em quaisquer processos de natureza judicial, arbitral e/ou administrativa em razão do descumprimento das responsabilidades aqui fixadas para a Loja Virtual Participante, esta deverá indenizar a NuPay em relação aos valores incorridos pela NuPay para defesa no âmbito desses processos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos aplicáveis.

8.6. A Loja Virtual Participante reconhece que será, ainda, a única e exclusiva responsável por qualquer dano, reclamação ou contestação relacionada ao uso em si e ao uso da marca Pix em sua plataforma em desconformidade com o Regulamento Pix e com o Manual do Uso de Marca Pix. Caso a NuPay, a Instituição Parceira ou qualquer de seus administradores venham a sofrer qualquer perda ou dano ou incorrer em qualquer custo ou despesa em razão do não cumprimento, pela Loja Virtual Participante, do disposto no Regulamento Pix e no Manual do Uso de Marca Pix, a Loja Virtual

Participante ressarcirá imediatamente integralmente a NuPay, a Instituição Parceira ou qualquer de seus administradores de tal qualquer perda, dano, custo ou despesa.

8.7. O descumprimento de obrigações deste Termo, por quaisquer das Partes, que causem danos ou prejuízos à outra Parte, gera para a Parte inadimplente a obrigação de indenizar a outra Parte por perdas e danos, a serem apuradas em processo próprio.

8.8. As infrações às disposições deste Termo ou do Regulamento, e de quaisquer outras aprovadas pela NuPay, bem como a reincidência de infrações, sujeitam a Loja Virtual Participante ao recebimento de carta de aviso indicando a data específica para o saneamento da infração, sob pena de rescisão automática do presente termo.

8.9. As partes não serão responsáveis diante a outra por quaisquer danos causados quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior, que são exclusivos de qualquer responsabilidade; (ii) resultante de atos ou omissões de terceiros contratados diretamente pela Loja Virtual Participante; (iii) resultantes de atos ou omissões dos funcionários, agentes ou representantes da Loja Virtual Participante; (iv) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (v) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água, e falhas na evacuação de efluentes; e (vi) causados por equipamento cujo funcionamento depende do material fornecido pela Loja Virtual Participante ou de uma decisão desta.

8.10. Indenização. Respeitadas as disposições deste Termo sobre limitação de responsabilidade, uma Parte irá indenizar e manter ("Parte Indenizadora") a outra Parte e suas respectivas partes relacionadas, conforme o caso ("Parte Indenizada"), a salvo de e contra quaisquer Perdas decorrentes de ou relacionadas de qualquer forma com: (i) o descumprimento de obrigações assumidas pela Parte Indenizadora nos termos do presente Termo; e (ii) qualquer outra obrigação ou responsabilidade, principal ou acessória, referente a débitos, ações, omissões, fatos, passivos ou contingências fiscais, trabalhistas, seguro social, civil ou comercial, envolvendo direta ou indiretamente este Termo, e ocorrida ou baseada em fatos, omissões ou eventos relativos à Parte Indenizadora não previstos neste Termo.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Para fins do compartilhamento dos dados dos compradores com a NuPay, a NuPay é Operadora de Dados. A Loja Virtual Participante é a Controladora de Dados, responsável por obter o consentimento dos Compradores, de forma livre, informada e inequívoca. O consentimento deverá ser obtido, de forma que demonstre a manifestação de vontade do Comprador.

9.2. Em caso de descumprimento, por parte da Loja Virtual, das leis de proteção de dados ou das obrigações previstas nesta Cláusula 9, a Loja Virtual Participante deverá indenizar a NuPay por quaisquer prejuízos incorridos, nos limites de suas responsabilidades.

9.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais dos Compradores em estrita conformidade com os termos da legislação aplicável relativa à coleta, uso, armazenamento, transferência e processamento de dados, inclusive no tocante à proteção de dados pessoais e ao sigilo bancário, garantindo, especialmente, que toda atividade de tratamento esteja devidamente justificada em uma das bases legais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018 - "LGPD").

9.4. Caso uma das Partes tenha acesso, no contexto do Termo, a dados pessoais que considere como excessivos ou não necessários à execução do Termo, deverá comunicar imediatamente à outra Parte, devendo inutilizar tais dados pessoais.

9.5. Caso uma das Partes realize qualquer atividade de tratamento que não esteja relacionada à execução do Termo, esta atividade de tratamento ocorrerá fora do contexto deste Termo. A Parte que realizar este tratamento será considerada única Controladora de Dados Pessoais em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

9.6. As Partes devem cooperar mutuamente para garantir o devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e também o atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras, no limite de suas atividades.

9.7. As Partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem. Para avaliar o nível apropriado de segurança, as Partes deverão levar em conta os riscos que derivam do tratamento, em especial aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

9.8. Caso seja necessária, para a execução do Termo, a realização de Transferência Internacional de dados pessoais por qualquer uma das Partes, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de dados pessoais conforme determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a Parte que compartilhar o dado deverá avisar a outra parte deste fato e garantir que a Transferência Internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.9. Quando as Partes identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar dano relevante ao titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, deverão notificar a outra Parte por escrito imediatamente. A notificação deverá conter informações suficientes (no mínimo, descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos titulares de dados pessoais, ações de mitigação adotadas, e próximos passos) para que a outra Parte possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.10. As Partes, às suas próprias expensas, investigarão as causas e as consequências do Incidente de Segurança e tomarão as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra Parte acerca de todas as ações tomadas.

9.11. Ocorrendo um Incidente de Segurança causado por uma das Partes e que causem danos ou prejuízos à outra Parte, nasce para a Parte causadora do dano ou prejuízo a obrigação de indenizar a outra Parte por perdas e danos, a serem apuradas em processo próprio.

9.12. As Partes deverão manter registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

9.13. As Partes não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas Partes, ou esteja obrigada por determinação de Autoridades Fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.

10. USO DA MARCA

10.1. Cada uma das Partes permanecerá com titularidade exclusiva sobre seu nome, marcas e logomarcas, de modo que não haverá qualquer cessão ou transferência de direitos em razão deste Termo.

10.2. No âmbito da execução do presente Termo, as partes autorizam, por meio de licença gratuita de uso de marca, a utilização de suas respectivas marcas com a finalidade única e exclusiva de dar publicidade à relação comercial constante no presente Termo.

10.2.1. Fica vedado à ENTIDADE LICENCIADA ceder a licença de uso da Marca, a qualquer outra pessoa

10.3. Todo e qualquer material publicitário que vier a ser criado pela Loja Virtual Participante em que haja utilização das marcas da NuPay deverá ser previamente aprovado pela NuPay, nos termos deste Termo.

10.4. Findo a vigência do presente instrumento, por qualquer motivo, a Loja Virtual Participante deverá cessar o uso da marca e o arranjo de pagamento da NuPay, bem como dos softwares e materiais cedidos pela NuPay, de forma irrevogável, irretratável e imediata.

11. TRIBUTOS

11.1. Todos os tributos, inclusive de natureza previdenciária e trabalhista, bem como ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal decorrentes das obrigações oriundas deste Termo ou de sua execução, correrão, única e exclusivamente, por conta e risco da Parte responsável nos termos da lei, sem prejuízo das obrigações legais de retenção de tributos.

12. VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. Vigência. Este Termo é válido a partir da data de sua adesão, permanecendo em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da presente data, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos.

12.2. Rescisão voluntária. O presente Termo pode ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita enviada à outra Parte com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, sem a imposição de qualquer ônus ou penalidade.

12.3. Rescisão involuntária. As Partes poderão, ainda, rescindir a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, este Termo nos seguintes casos:

- (a) violação, pela Loja Virtual Participante, das disposições previstas neste Termo, no Regulamento, nos Manuais Operacionais NuPay, na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, LGPD, Lei Anticorrupção e/ou no Código de Ética da NuPay;
- (b) prática de qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve a NuPay a acreditar que a Loja Virtual Participante é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito a este Termo, ao Regulamento ou aos Manuais Operacionais NuPay;
- (c) inadimplemento, pela Loja Virtual Participante, de qualquer outra obrigação pecuniária prevista neste Termo, que não seja sanado dentro do prazo de 5

(cinco) dias contados do recebimento de notificação escrita da NuPay nesse sentido;

- (d) a comercialização, pela Loja Virtual, de quaisquer produtos ilegais ou que possam prejudicar a reputação da NuPay;
- (e) utilização da Conta de Pagamento para fins outros que não os estabelecidos nos referidos documentos neste Termo;
- (f) em caso de descumprimento de obrigações referentes à confidencialidade das informações, Propriedade Intelectual da NuPay e Marca NuPay e/ou Pix;
- (g) sem qualquer ônus, ao se constatar o envolvimento de uma das partes, diretamente ou por meio de um agente, representante ou preposto, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, inclusive de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira;
- (h) na hipótese de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ou, ainda, manifesta situação de insolvência de qualquer das Partes; e
- (i) qualquer das Partes, em caso de motivo de evento de força maior, nos termos previstos neste Termo e na Legislação Aplicável, caso o evento de força maior não cesse após o prazo de 30 (trinta) dias, devendo as Partes arcar com seus próprios custos decorrentes desta ocorrência.

12.4. Na hipótese de rescisão voluntária deste Termo por qualquer uma das Partes, a Loja Virtual Participante se compromete a manter, em sua plataforma virtual, a opção de pagamento por meio da NuPay, pelo prazo de notificação antecipada estipulado na Cláusula 12.2 e até a efetiva rescisão deste Termo, a partir da qual deverá retirar tal opção de pagamento.

12.5. Caso este Termo seja rescindido involuntariamente, a Loja Virtual Participante se compromete a retirar imediatamente a opção de pagamento por meio da NuPay de sua plataforma virtual.

12.6. Em qualquer hipótese de rescisão deste Termo, (i) a Loja Virtual Participante continuará responsável pelo pagamento dos valores devidos, em até 3 (três) dias úteis, com relação às transações realizadas em relação à Conta de Pagamentos; (ii) a Loja Virtual Participante deverá fornecer à NuPay as informações necessárias para a retirada dos recursos existentes na Conta de Pagamentos, descontados os valores devidos nos

termos do item (i) acima; e (iii) a NuPay deverá processar a retirada do saldo já existente na Conta de Pagamento mediante a transferência da Conta de Pagamentos para a conta bancária ou de pagamento de mesma titularidade do Loja Virtual Participante no prazo de até 3 (três) dias úteis subsequentes à respectiva solicitação, bem como como processar a mesma transferência em relação a parcelas vincendas tão logo estas sejam pagas na Conta de Pagamento.

12.7. Após o encerramento da Conta de Pagamento na NuPay, a Loja Virtual Participante continuará responsável pelo pagamento de valores devidos, por tempo indefinido, desde que comprovada a sua responsabilidade, pelo reembolso de quaisquer evento de questionamento de Comprador, conforme definido na cláusula 8. A NuPay poderá utilizar-se de quaisquer meios de cobrança aceitos pela legislação brasileira, ficando a Loja Virtual Participante obrigada a ressarcir a NuPay do valor atualizado, incluindo eventuais custos e despesas decorrentes da cobrança.

12.8 As Cláusulas deste Termo e eventuais Anexos que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Termo.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As Partes, por si e por seu sócios, administradores, prepostos e empregados, se obrigam a manter total confidencialidade das informações obtidas em razão deste Termo, sejam elas classificadas como confidenciais ou não, abrangendo, mas não se limitando, aquelas relacionadas às atividades, segredos de empresa ou negócio, estratégias de negócios da outra Parte, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, senhas, entre outras, que sejam de propriedade exclusiva da outra Parte ou de terceiros entregues à guarda das Partes ("Informações Confidenciais").

13.2. As informações confidenciais, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso e conjunto das partes.

13.3. Exceções. Não caracterizam-se como Informações Confidenciais quando: (i) forem ou se tornarem de domínio público de outra forma que não por divulgação de uma Parte; ou (ii) tenham sido disponibilizadas a uma Parte em bases não confidenciais, antes da sua divulgação, segundo os termos deste Termo; ou (iii) forem ou se tornarem disponíveis às Partes em bases não confidenciais por uma Pessoa, que não seja as Partes, e que, no seu melhor entender, não esteja de outra forma vinculada por obrigações de confidencialidade perante as Partes; ou (iv) forem desenvolvidas de forma

independente por uma Parte sem o uso de Informações Confidenciais da outra Parte; ou (v) sua divulgação tenha sido aprovada pela outra Parte por escrito; ou (vi) sua divulgação seja exigida pela Legislação Aplicável de qualquer jurisdição competente ou por ordem de um juízo competente.

13.4. As Partes concordam que na hipótese de descumprimento da cláusula 13, a parte que tiver dado causa ("Parte Infratora") será obrigada a indenizar a parte prejudicada ("Parte Inocente") de todos os prejuízos, danos e lucros cessantes decorrentes de tal descumprimento. Sem prejuízo do acima previsto, as Partes também acordam que uma indenização em dinheiro poderá ser um recurso insuficiente para a violação do presente termo e que a Parte Inocente poderá buscar as medidas legais cabíveis para impedir a divulgação das Informações Confidenciais, bem como fazer valer seus demais direitos previstos neste termo.

13.5. As PARTES, desde já, na hipótese de eventual transgressão das disposições da cláusula 13, sempre respeitadas as exceções anteriormente previstas, se comprometem a notificar imediatamente a outra parte para que, quando possível, providencie a medida apta a cessar a quebra de confidencialidade

13.6. Uso de Informações Confidenciais. As Partes comprometem-se, ainda, por si próprias ou por suas respectivas partes relacionadas, a não usar qualquer Informação Confidencial da outra Parte, salvo conforme expressamente previsto neste Termo.

13.7. Prazo das Obrigações de Confidencialidade. O dever de confidencialidade sobreviverá ao término ou extinção do presente Termo, qualquer que seja a sua causa, permanecendo válido e em vigor pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos desde então.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Propriedade Intelectual Existente na Data de Assinatura. Toda a Propriedade Intelectual de titularidade da NuPay quando da Data de Assinatura do Termo, bem como a Propriedade Intelectual desenvolvida de forma independente durante a vigência deste Termo continuarão sendo de propriedade da NuPay.

14.2. A Loja Virtual Participante reconhece que a NuPay é a única e exclusiva titular da Plataforma e do sistema de Arranjo de Pagamentos, uma vez existente, e de todos os direitos de Propriedade Intelectual que recaem e possam vir a recair sobre os Serviços e a Plataforma, assim como toda e qualquer alteração, desenvolvimento, melhoria e aprimoramento decorrente dos trabalhos realizados pela Loja Virtual Participante em função ou não deste Termo.

14.3. Todos os direitos relacionados ao Sistema da NuPay, seu código fonte, elementos de layout de interface, informações técnicas correlatas e posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais ou de propriedade intelectual, segredos comerciais/know how e/ou quaisquer outros direitos que sejam direta ou indiretamente relacionados ao Sistema da NuPay são e continuarão a ser propriedade exclusiva da NuPay. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

14.4. Não transferência da Propriedade Intelectual. Na hipótese de término do prazo de vigência ou extinção deste Termo, conforme disposto na cláusula 12 deste Termo, a Loja Virtual Participante renúncia a qualquer direito quanto à Propriedade Intelectual, inclusive aquela eventualmente transferida, licenciada ou concedida pela NuPay em função do presente Termo.

14.5. Os direitos de uso da Plataforma, uma vez existente, da NuPay previstos neste Termo cessam imediatamente com o término do Prazo de Vigência ou nas hipóteses de extinção dispostas nas cláusulas 12 deste Termo.

14.6. Fica desde já vedado o sublicenciamento para terceiros da Propriedade Intelectual da NuPay.

14.7. Caso a Loja Virtual Participante venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, do programa de Arranjo de Pagamentos e Software, referido módulo ou produto será considerado como sendo parte do Sistema fornecido pela NuPay, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela NuPay e seu uso condicionado aos termos do presente Termo.

15. ALTERAÇÕES AO TERMO

15.1. A NuPay reserva-se o direito de atualizar de tempos em tempos, as condições deste Termo ou incluir eventuais anexos, sendo que a NuPay notificará a Loja Virtual Participante acerca da atualização do presente Termo mediante comunicação à Loja Virtual Participante.

15.2. Caso a Loja Virtual não se manifeste expressamente em contrário às referidas alterações no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação no site oficial, tal fato implicará na sua aceitação plena e irrestrita.

15.3. Caso a Loja Virtual Participante não concorde com as alterações realizadas, poderá solicitar o cancelamento de sua Conta de Pagamento conforme a cláusula 12.

16. EXCLUSIVIDADE

16.1 A Loja Virtual Participante concorda, desde já, em não utilizar, no âmbito do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro (SPI), qualquer outro participante do ecossistema de pagamentos instantâneos, incluindo, mas não se limitando, iniciadores de pagamentos instantâneos que não a NuPay, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do início do funcionamento do Sistema NuPay junto à Loja Virtual Participante, sob pena deste Termo ser rescindido pela NuPay nos termos da Cláusula 12.3 acima.

17. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

17.1 Independência. Fica expressamente acordado que as Partes são independentes uma da outra e que não é intenção de qualquer das Partes ter uma relação de representante/representado, empregador e empregado, de sociedade, associação, consórcio, joint venture ou representação, ou de criar uma parceria entre as Partes, seus sócios e/ou seus respectivos sucessores.

17.2 Natureza Contratual. A natureza da relação jurídica entre as Partes é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não havendo solidariedade entre elas quanto a obrigações privadas, administrativas, tributárias ou trabalhistas.

17.3 Não representação. Salvo disposição em contrário neste Termo, nenhuma das Partes terá a autoridade para criar ou assumir, por si ou por qualquer outra Parte, qualquer obrigação, expressa ou implícita, ou agir ou pretender agir como agente ou representante legal de qualquer outra Parte deste Termo, para qualquer fim.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 Na execução deste Termo, nenhuma das PARTES nem qualquer de seus agentes ou pessoas agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

18.2. Para os devidos fins as Partes declaram neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

18.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, estando a parte inocente isenta de qualquer penalidade, cabendo-lhe multas e os ressarcimentos devidos, nos termos da lei e do Termo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Comunicações. Quaisquer notificações ou outras comunicações nos termos deste Termo, por parte da NuPay à Loja Virtual Participante, serão feitas por escrito e entregues por carta registrada, com aviso de recebimento, ou transmitidas por e-mail, com aviso de recebimento, para o endereço indicado no cadastro da Loja Virtual Participante junto à NuPay.

19.1.1. Constitui obrigação exclusiva da Loja Virtual Participante manter as informações de seu cadastro junto à NuPay atualizadas, permitindo o recebimento da comunicação acima prevista.

19.1.2. Quaisquer notificações ou outras comunicações nos termos deste Termo, por parte da Loja Virtual Participante à NuPay, devem ser feitas por escrito e entregues por carta registrada, com aviso de recebimento, ou transmitidas por e-mail, com aviso de recebimento, para o endereço a seguir disposto na qualificação da NuPay ou por e-mail.

19.2. Monitoramento. A NuPay, na qualidade de gestora do Sistema NuPay, poderá, a qualquer momento, conduzir procedimentos para monitorar o cumprimento das obrigações da Loja Virtual Participante fixadas neste Termo, no Regulamento ou nos Manuais Operacionais NuPay; sendo que tal monitoramento, em nenhuma circunstância, deve ser entendido como uma alteração das responsabilidades da NuPay.

19.3. Título Executivo. As Partes, desde já, reconhecem este Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

19.4. Cessão. Este Termo apenas poderá ser cedido por qualquer das Partes, total ou parcialmente, subcontratado ou transferido mediante o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

19.5. Tolerância. A tolerância ou omissão de qualquer uma das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Termo, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Termo.

19.6. Sobrevivência. Se algum termo, cláusula ou condição do presente Termo for declarado inválido, ilegal ou incapaz de ser executado por qualquer regra de direito, ordem pública ou decisão judicial, todas as demais condições e disposições deste Termo deverão permanecer em pleno efeito e vigor desde que o propósito deste Termo não seja afetado substancialmente de nenhuma maneira. Caso ocorra uma modificação substancial das obrigações de uma ou de ambas as Partes, estas deverão negociar de boa-fé, de modo a refletir a intenção das Partes conforme originalmente previsto.

19.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Termo é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários, a qualquer título, a partir da data de adesão.

20. LEI APLICÁVEL E FORO

20.1. A interpretação deste Termo e a resolução de quaisquer disputas decorrentes de seu cumprimento e execução, serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

20.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Termo, ou de seu objeto, as Partes elegem como competente o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(*****)